



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.052 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 12/09/23


(Servidor)

“Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal”.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município; considerando as festividades do Feriado de Nacional de Nossa Senhora Aparecida que se dará no dia 12 de outubro de 2022, quinta-feira, e, considerando por fim, o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo municipal no dia 13 de outubro do corrente ano, dia posterior ao do Feriado de Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

- I – Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial;
- II – Serviços de Limpeza Pública;
- III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;
- IV – Serviços de entretenimento esportivo do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo (SELTUR).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 12 de setembro de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br